



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010
m

PROCESSO N° 340/2023

16/02/23 - 11:44

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício n° 13/2023 - GVGB

Toledo, 16 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL

Coordenador do Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei n° 23/2023.

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3° do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8° da Lei n° 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato n° 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3° do artigo 160 e no § 1° do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei n° 23/2023, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,


GABRIEL BAIERLE
VEREADOR

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000011

mm

PARECER JURÍDICO Nº 49.2023

Assunto: Projeto de Lei nº 23.2023.

Protocolo: 340.2023, Vereador Gabriel Baierle

Ementa: *Autoriza o Município de Toledo a executar a remoção e o transporte de entulhos e demais serviços complementares, para atender famílias, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, cujos imóveis tenham sido atingidos por sinistro.*

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Vereador Gabriel Baierle a análise do Projeto de Lei nº 23.2023, de autoria do Poder Executivo que *autoriza o Município de Toledo a executar a remoção e o transporte de entulhos e demais serviços complementares, para atender famílias, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, cujos imóveis tenham sido atingidos por sinistro.*

É o relatório.

II. Parecer

Na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, que se trata de projeto é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30 da LOM.

Complementa-se, por fim, que a análise orçamentária e financeira competirá à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 67 do Regimento Interno. Ainda, como preconiza o art. 13, V e VII do Ato nº 29.2019, é de competência do Controle Interno o assessoramento aos vereadores em matéria orçamentária, tributária, financeira, e outras relacionadas ao controle interno e a participação e acompanhamento, quando solicitado, no processo de elaboração de projetos sobre matérias orçamentárias e financeiras. Seria interessante, assim, a sua oitiva.

Assim, é o parecer pela legalidade da tramitação deste projeto.

Toledo, 22 de fevereiro de 2023.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Assinado de forma
digital por FABIANO
SCUZZIATO:0407562290
8
Dados: 2023.02.24
08:43:48 -03'00'

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico